



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

PROCESSO Nº: 12/2024

DISPENSA 04/2024

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º **01/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme a Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015, Resolução CD/FNDE n.º 2, de 9 de abril de 2020, a resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 Altera a Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020

**O MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, por meio da sua Comissão de Contratação, designados pela **Portaria Municipal nº 440/2024**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **11 de março de 2024 a 01 de abril de 2024, de 08 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, no setor de licitações e compras, localizado na sede da prefeitura do município.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos alunos matriculados da rede municipal de ensino**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Quadro I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABÓBORA. De qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando tamanho médio, casca firme e de coloração esverdeada uniforme, típica da variedade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	Kilo	2.000,00
2	ALFACE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos transparentes, de 1kg.:	MAÇO	1.000,00
3	BANANA PRATA. De qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem amassados e partes estragadas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	5.000,00
4	BATATA DOCE. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	1.000,00
5	BETERRABA de qualidade, bem desenvolvido, firme, com pele lisa, apresentando tamanho médio, coloração vermelho vivo uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	500,00
6	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR Bolo caseiro de aproximadamente 50g cada, unidade, só serão aceito bolo com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas.	KG	500,00
7	BOLO DE CENOURA Bolo caseiro de aproximadamente, 50g cada unidade, só serão aceito bolo com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8	BOLO DE FUBÁ Bolo caseiro de aproximadamente 50g cada unidade, só serão aceito bolo com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	500,00
9	BOLO DE LARANJA 50 GRS APROXIMADAMENTE	KILO	500,00
10	BOLO DE TRIGO Bolo caseiro de aproximadamente 50g cada unidade, só serão aceito bolo com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	50,00
11	CEBOLA BRANCA. De qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, sem amassados e partes estragadas, apresentando tamanho médio, coloração característica uniforme, típica da variedade.	Kilo	500,00
12	CENOURA. De qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, sem amassados e apodrecimentos, apresentando coloração laranja e uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kilo	1.000,00
13	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes.	MAÇO	1.000,00
14	CHUCHU de qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, fresco, apresentando coloração uniforme, pele lisa, típica da variedade. Grau de amadurecimento próprio para o consumo.	KG	500,00
15	COUVE DE QUALIDADE. Bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalado individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes.	MAÇO	1.000,00
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, selada, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem com 01kg. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	500,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, de qualidade, livre de grãos estragados. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem com 01kg.	KILO	500,00
18	LARANJA de qualidade, com baixa acidez, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

19	MAMÃO de qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	500,00
20	MANDIOCA de qualidade, bem desenvolvido, fresca, higienizada sem estragos e partes amassadas, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	KG	5.000,00
21	MELANCIA redonda ou comprida, de qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	5.000,00
22	MEL DE ABELHA, PACOTE DE 1KG COM SACHES	KG	500,00
23	PIMENTÃO verde de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	KG	1.000,00
24	TOMATE. De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalagens em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas, apresentando na em embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	500,00

Quadro II

TABELA DE PER CAPITAS ITENS DO PEME ALUNO/DIA

ALIMENTOS	PC- PRODUTO CRU
FRUTAS	120G
FOLHAS	40G
CEBOLA/PIMENTAO	10G
ALHO	3G
SALSA/CEBOLINHA/COENTRO	3G
LEGUMES	40G
SAL	0,3G (MENOS DE MEIO GRAMA)

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

## 2. FONTE DE RECURSO

O valor global estimado para a presente chamada pública é de **R\$ 250.933,85 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação/projeto de venda desta chamada pública, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública conforme modelo abaixo.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2024

CHAMADA PUBLICA Nº: 01/2024

NOME DO FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:12 /2024

CHAMADA PUBLICA Nº: 01/2024

NOME DO FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

#### 4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IX- Prova de regularidade relativa ao TST, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em normativas específica, dos itens IV do item 4.1, IV do item 4.2 e VIII do item 4.3 deverá ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto Nº 6.871/2009 e na Lei Nº7.678/1988;

III - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

## 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se a Secretaria de Educação entender necessário, deverão entregar as amostras dos produtos indicadas no objeto da presente chamada pública na secretaria municipal de educação.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá acontecer de acordo com o cronograma de entregas, elaborado pela nutricionista do município, os mesmos deverão ser entregues em embalagem respirável que não comprometa a qualidade do alimento. As entregas deverão iniciar em até 07 (sete) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Entidade Executora (EEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F), respeitando a vigência do contrato

8.3. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até de 31 de dezembro de 2024.

8.4. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme os produtos forem entregues: 30 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

9.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 30 dias a 60 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação; Prefeitura Municipal, Emater.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.4. Em caso de intempéries climáticas com perda de produção agrícola, ou ainda de acordo com a estação do ano poderá haver a substituição do gênero alimentício perdido por outro presente na pauta de compras, desde que o gênero substituto seja equivalente nutricional ou a substituição pela fruta congelada e que tenha o conhecimento e autorização do profissional nutricionista.

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como nos termos da Lei 14.133/2021.

Ibiaí/MG, aos 08 de março de 2024.

---

Edna Ruas Muniz

Secretária municipal de Educação

---

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2024**

**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024**

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data: \_\_\_\_\_.

---

Agricultor Familiar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

### CONTRATO Nº DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública PNAE nº 01/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ABÓBORA. De qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando tamanho médio, casca firme e de coloração esverdeada uniforme, típica da variedade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	Kilo	2.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

2	ALFACE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos transparentes, de 1kg.:	MAÇO	1.000,00	
3	BANANA PRATA. De qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem amassados e partes estragadas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	5.000,00	
4	BATATA DOCE. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	1.000,00	
5	BETERRABA de qualidade, bem desenvolvido, firme, com pele lisa, apresentando tamanho médio, coloração vermelho vivo uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	500,00	
6	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR Bolo caseiro de aproximadamente 50g cada, unidade, só serão aceito bolo com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas.	KG	500,00	
7	BOLO DE CENOURA Bolo caseiro de aproximadamente, 50g cada unidade, só serão aceito bolo com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	500,00	
8	BOLO DE FUBÁ Bolo caseiro de aproximadamente 50g cada unidade, só serão aceito bolo com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	500,00	
9	BOLO DE LARANJA 50 GRS APROXIMADAMENTE	KILO	500,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10	BOLO DE TRIGO Bolo caseiro de aproximadamente 50g cada unidade, só serão aceito bolo com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores e deverão ser entregues em embalagens transparentes atóxicas. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	50,00	
11	CEBOLA BRANCA. De qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, sem amassados e partes estragadas, apresentando tamanho médio, coloração característica uniforme, típica da variedade.	Kilo	500,00	
12	CENOURA. De qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, sem amassados e apodrecimentos, apresentando coloração laranja e uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kilo	1.000,00	
13	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes.	MAÇO	1.000,00	
14	CHUCHU de qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, fresco, apresentando coloração uniforme, pele lisa, típica da variedade. Grau de amadurecimento próprio para o consumo.	KG	500,00	
15	COUVE DE QUALIDADE. Bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalado individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes.	MAÇO	1.000,00	
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, selada, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem com 01kg. NECESSITAM DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	500,00	
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, de qualidade, livre de grãos estragados. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem com 01kg.	KILO	500,00	
18	LARANJA de qualidade, com baixa acidez, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	5.000,00	
19	MAMÃO de qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	500,00	
20	MANDIOCA de qualidade, bem desenvolvido, fresca, higienizada sem estragos e partes amassadas, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	KG	5.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

21	MELANCIA redonda ou comprida, de qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	KG	5.000,00	
22	MEL DE ABELHA, PACOTE DE 1KG COM SACHES	KG	500,00	
23	PIMENTÃO verde de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	KG	1.000,00	
24	TOMATE. De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalagens em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas, apresentando na em embalagem etiqueta de pesagem.	Kilo	500,00	

**CLÁUSULA QUINTA:** Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2024: 12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0248 33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0249 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0250 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0251 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0252 33909300 Indenizações e Restituições 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0253

12.306.0019.2042 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil Creche 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0297 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0299 12.306.0019.2043 Programa Municipal de Merenda Ensino Infantil - Pré-escolar

1. 12.306.0016.2039 Programa Municipal de Merenda Escolar Ens. Fundamental 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0248 1.000,00 33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0249 160.000,00 33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0250 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0251 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0252 33909300 Indenizações e Restituições 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE 0253

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, da Servidora Municipal, indicada na Portaria Municipal nº 47/2023, a servidora Maria Valdete Silva Soares, Chefe de Divisão de Merenda Escolar, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiaí-MG, .....

MUNICÍPIO DE IBIAÍ – MG

contratada

Testemunhas

Contratante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2023
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>
<b>A – Grupo Formal</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município		5. CEP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>				
De acordo com a resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

				<b>Total do projeto:</b>	
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
<b>A - Grupo Formal</b>		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
<b>B - Grupo Informal</b>		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

